End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 1887
Contrato 12 / 2019

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CEASAMINAS E DUBAI COMERCIAL LTDA. - ME, PARA OS FINS ESPECIFICADOS ABAIXO.

Pelo presente instrumento público de contrato, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 06/2019, presente de um lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, Sociedade de Economia Mista, sediada às margens da BR 040, Km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS ou CONTRATANTE, e a empresa DUBAI COMERCIAL LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.376.436/0001-78, com endereço na Rua Silveira Martins n.º 484-A, Bairro Aparecida, CEP 31.235-200, Belo Horizonte/MG, na sequência denominada CONTRATADA, representada na sua forma estatutária/contratual por seu Diretor Comercial Sr. Sérgio Luiz da Costa, CPF n.º 560.435.206-30, RG n.º M-2.149.869, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente Contrato de fornecimento de materiais, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – Fornecimento de papel A4 sem timbre, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantidades relacionadas na Cláusula Quarta deste Contrato.

1.2 – A presente contratação se justifica na necessidade de reposição do estoque da CEASAMINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, por parte da CEASAMINAS.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 06/2019, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m²; formato A4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1), conforme norma Tappi; corte rotativo, PH alcalino cor branco; embalagem revestida em BOPP, com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. MARCA SUZANO ONE.	Embalagem com 500 folhas	2.500	14,45	36.125,(
VALOR GLOBAL					**36.125,(**

Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;
b) No valor supra ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE.

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais e serão realizados 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues ou enviadas à CEASAMINAS até o dia 25 de cada mês.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% ao mês.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

4.7 – Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo fixado para pagamento passará a ser contados a partir de sua representação, examinadas as causas da recusa.

4.8 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.9 – A CEASAMINAS reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.10 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.11– O valor total deste Contrato é **R$ 36.125,00 (trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos materiais será realizada na sede da CEASAMINAS, na Rodovia BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no almoxarifado da administração do entreposto de Contagem da Ceasaminas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato,

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 03 (três) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.1.6 – Aplicar as penalidades quando cabíveis.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 – À Contratada caberá ainda:

9.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

9.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

9.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

10.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

10.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

10.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

10.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado como Fiscal Administrativo o Gestor do Departamento Administrativo e como Fiscal Técnico, a Chefe da Seção de Materiais, Patrimônio e Transportes - SEMPT, da CEASAMINAS, que acompanharão e fiscalizarão a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 – Os Fiscais do Contrato serão nomeados através de Portaria de emissão do Diretor-Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3 – Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

12.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.3 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

CEASAMINAS Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 – Apresentar documentação falsa;

13.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 – Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 – Cometer fraude fiscal;

13.1.7 – Fizer declaração falsa;

13.1.8 – Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 – Multa:

13.2.2.1 – Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, ou de sua regularização, sobre o valor total do contrato;

13.2.2.2 – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

13.2.2.3 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.3 – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASAMINAS pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATANTE ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº.9.784, de 1999.

13.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 – No caso de aplicação de multa do Contratado, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASAMINAS.

13.6 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE, serão recolhidos em favor da CONCEDENTE, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

14.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da dotação orçamentária n.º **2.204.039.000 e RDC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

16.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

16.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

16.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

16.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 13ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

17.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

19.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 09 de maio de 2019.

Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

03.[illegible]/0001-78
DETENTORA DA ATA
Insc. Est. 062.047.995.0015
DUBAI COMERCIAL LTDA-ME
Rua Silveira Martins, Nº 484-A
B. Aparecida- CEP 31.235.200
BELO HORIZONTE MINAS GERAIS

Testemunha: Valter Vagner da Fonseca/CPF 506.163.826.34

Testemunha: Mara Virginia Ferreira/CPF 864.441.826-20

P/ *Roseana Antunes*
Gerente da Seção de Materiais, Patrimônio e Transporte
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Cassia da Silva Pereira
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS
Gestor do Dep. Administrativo
CEASAMINAS

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

EMBRAPA AMAPÁ

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso e Responsabilidade (2425430), Processo SEI 21157.000799/2019-49, vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica e Cientifica celebrado entre a Embrapa e o CNPq, SAIC 10200.16/0065-2; Partes: Embrapa Amapá e Bolsista. Objeto: utilização gratuita de infraestrutura, com a finalidade exclusiva de apoio na execução de Projeto. Vigência: 01/04 a 31/07/2019. Assinatura: 09/04/2019. Signatários: Nagib Jorge Melem Júnior, Chefe-Geral Interino da Embrapa Amapá e Alexandre Magno Costa Caniceiro, Bolsista.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CNPJ: 00.348.003/0137-94 e Cap Lab Industria e Comercio Ltda. de CNPJ 74586124/0001-37 e a Fundação de Apoio a Pesquisa Edmundo Gastal de CNPJ 03438169/0001-16 Objeto: Serviços técnicos profissionais especializados consistentes em ministrar palestra técnica no 9º seminario técnico dairy quality Day , vigência noventa dias . Contrato assinado em 02/05/2019. Assinam, Clenio Nailto Pillon pela EMBRAPA, Ademir Bras pela Vinicius Capeleto pela Cap Lab e Jorge Fainé Gomes pela Fapeg. .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de termo aditivo nº 03 do contrato de cooperação Técnica. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CNPJ: 00348003/0137-94 e Meiosis Limited, pessoa jurídica de direto privado externo (internacional) Objeto: Altera o plano de trabalho na cláusula primeira incorporando os países Chile; Colombia e Peru ao contrato de cooperação e altera também o anexo 1 incluindo as seleções Black 247, Black 312, Black 331, Black 348 e Black 354. Termo aditivo assinado em 13/05/2019. Signatários: Clenio Nailto Pillon - pela Embrapa e Marx Coxeter pela Meiosis Limited.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

A Embrapa Clima Temperado torna público o resultado do pregão eletrônico 07/2019. Empresa: GM DE BARROS EIRELI - CNPJ 23286142/0001-62 (Lote 01 - R$ 15.480,00, Item 08 - R$ 4.345,00 e Lote 18 - R$ 2.490,00); Empresa: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRAFICA LTDA - cnpj: 08.432.848/0001-00 - Lote 2 - R$ 6.990,00;Empresa: D&R COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: 09.674.711/0001-16 - R$ 15.350,00; Empresa: MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.045.645/0001-22 - Item 10 R$ 15.594,00; Empresa: JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA-CNPJ 19.804.618/000132 (Item 11 R$ 2.480,00 e Item 12 R$ 1.340,00); A ENZ ROSSI CONFECÇÕES EIRELI cnpj 26.225.168/0001-99 - Item 13 R$ 9.900,00; MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.577.619/0001-24 - Item 14 R$ 5.955,00; IDPROMO COMERCIAL EIRELI CNPJ 17.791.755/0001-54- iTEM 15 r$ 1.445,00; LADO C COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIRELI - CNPJ 30.435.225/0001-31 Item 16 - R$ 17.923,30; LUCABIANCO COM. E CONFECÇÕES EM ACESSÓRIOS - CNPJ 09721858/0001-10 - Item 17 R$ 8.550,00.

CAROLINA DOS SANTOS VAZ
Pregoeira

(SIDEC - 16/05/2019) 135031-13203-2019NE800053

EMBRAPA FLORESTA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de bem móvel; Doadora: Embrapa Florestas, CNPJ nº 00.348.003/0089-52; Donatária: Universidade Federal do Paraná; CNPJ 75.095.679/0001-49; Objeto: Refrigerador Consul CRM 33; Valor: R$ 687,50; Signatários: Edson Tadeu Iede, Chefe-Geral, e Osmir José Lavoranti, Chefe Adjunto de Administração, Embrapa Florestas; Elizabeth de Araújo Schwarts, Chefe do Departamento de Botânica, UFPR.

EMBRAPA HORTALIÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de exploração de serviços de restaurante nas instalações da Embrapa Hortaliças, firmado entre a Embrapa Hortaliças, CNPJ: 00.348.003/0055-03, e a empresa Motivo X Comércio de Mercadorias e Serviços Eireli, CNPJ: 02.885.194/0001-85. Valor Global: R$ 640.992,00. Data da Assinatura: 16/05/2019. Vigência: 05/08/2019 até 05/08/2020. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico n° 002/2019. Signatários: Andréa Cristina de Sousa Alves - Chefe Adjunto de Administração e Josemar Bezerra de Menez - Supervisor do SPS, pela Embrapa Hortaliças, e o Sr Robson Luís Soares de Oliveira, Sócio Administrador da empresa contratada.

EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Stella Fortuna do Valle, CPF 10679869794; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Avaliação do processo de vulcanização inversa visando a aplicação na produção de fertilizantes com liberação controlada de enxofre e fósforo"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 16/05/2019 a 05/07/2021; Data da ass.: 16/05/2019. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Stella F. do Valle, bolsista.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Josemar Gonçalves de Oliveira Filho, CPF 03845446145; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Revestimentos compostos nanoestruturados antifúngicos na manutenção da qualidade e conservação pós-colheita de morangos"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 15/05/2019 a 28/02/2021; Data da ass.: 15/05/2019. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Josemar G. de O. Filho, bolsista.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Kelcilene Bruna Teodoro Costa, CPF 34255012830; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Desenvolvimento e aplicação de sistemas de liberação controlada de agentes terapêuticos utilizando nanofibras de celulose e microbolhas proteicas"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 16/05/2019 a 31/03/2020; Data da ass.: 16/05/2019. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Kelcilene B. T. Costa, bolsista.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Gelson Tiago dos Santos Tavares da Silva, CPF 01851010114; Objeto: execução do Projeto intitulado: "O papel de heterojunções Nb2O5/BiVO4 e Nb2O5/g-C3N4 para a redução de CO2"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 16/05/2019 a 30/04/2020; Data da ass.: 16/05/2019. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Gelson T. dos S. T. da Silva, bolsista.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato; Partes: Embrapa Instrumentação e Josemar Gonçalves de Oliveira Filho; Objeto: Distrato do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Unidade Gestora: 237008; Vigência: a partir de 15/05/2016; Data da assinatura: 15/05/2019; Signatários: João de Mendonça Naime, pela Embrapa Instrumentação, e Josemar G. de O. Filho, bolsista.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Cooperação Técnica que entre si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a SIG INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Desenvolvimento tecnológico do produto de software denominado " CalcMadeira", visando atender às demandas do setor florestal, em consonância com o projeto " Estratégia ILPF para inovação agropecuária na região do Cerrado Mineiro e áreas limítrofes", Código SEG 20.18.03.015.00.00. Modalidade de Licitação: Não se Aplica; Valor Global: R$ 384.539,07. Validade: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; Data da assinatura: 13/05/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino e Sidney Netto Parentoni - Chefe Geral e Chefe de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Milho e Sorgo e Flávio Eduardo Figueiredo França - Sócio da SIG INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

ESPÉCIE: Termo de Responsabilidade e Sigilo, que entre si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a SANDRA DE PAULA MOREIRA, RICARDO PALOSCHI CABELLO E JOSÉ CABELLO. Objeto: As Partes reconhecem que, em razão da intenção futura de executarem projeto relacionado à área de pesquisa científica agropecuária, receberão/fornecerão informações privadas conceituadas como segredo industrial ou de negócio, referentes ao correto uso da vespa Trichogramma, para a aplicação no controle biológico de pragas, doravante designada "Informação Confidencial". Modalidade de Licitação: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Validade: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 13/05/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino e Derli Prudente Santana - Chefe Geral e Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia da Embrapa Milho e Sorgo e SANDRA DE PAULA MOREIRA, RICARDO PALOSCHI CABELLO E JOSÉ CABELLO - Recebedores.

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 135024

Nº Processo: 21192001140201983. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento futuro e eventual de desinfetantes para o ambiente de ordenha da Embrapa Pecuária Sudeste, conforme relação constante do item 14 do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 17/05/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Canchim com Acesso Pelo Km 234 da Rod. Washington Luiz, Rural - São Carlos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135024-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

RUI MACHADO
Chefe Geral

(SIASGnet - 16/05/2019) 135024-13203-2019NE800017

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Espécie: Termos de Entrega e Recebimento de Bens Móveis, C. Custo 58.094 - FUNAPE. Partes: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Donatária) e Fundação de Apoio à Pesquisa (Doadora). Objeto: Projetor Multimídia; MR: EPSON (1 unid). Data de assinatura: 16/05/2019. Signatários: Edivan Carvalho Frazão, pela EMBRAPA e Orlando Afonso Valle Do Amaral, pela Fundação de Apoio à Pesquisa.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2019, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 07/2019, SC 036348-SEMPT. Partes: CEASAMINAS e Lucelio Aparecido Marques Alves-ME. Objeto: Fornecimento de materiais de copa, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantidades relacionadas na Cláusula Quarta deste Contrato. Prazo: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O valor total do contrato é R$14.849,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e nove reais). Data da assinatura: 15/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2019, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 06/2019, SC 036353-SEMPT. Partes: CEASAMINAS e Dubai Comercial Ltda - ME. Objeto: Fornecimento de papel A4 sem timbre, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantidades relacionadas na Cláusula Quarta deste Contrato. Prazo: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O valor total do contrato é R$36.125,00 (trinta e seis mil, cento e vinte cinco reais). Data da assinatura: 09/05/2019.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Renovação automática do Contrato nº 103273/DPCP - CUSD de uso do sistema de Distribuição e Contrato nº 103271/DPCP - CCER de Compra de energia regulada. Por Dispensa de Licitação (Artigo 29 inciso X da Lei 13.303/16) - Processo nº 116/2016. Com publicidade "a posteriori". Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Armazém de São José do Rio Preto. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, CNPJ nº 33.050.196/0001-88. Valor estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vinculado à demanda consumida. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 08/06/19 nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 26/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Renovação automática do Contrato nº 99912/DPCP - CUSD de uso do sistema de Distribuição e Contrato nº 99891/DPCP - CCER de Compra de energia regulada. Por Dispensa de Licitação (Artigo 29 inciso X da Lei 13.303/16) - Processo nº 118/2016. Com publicidade "a posteriori". Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Armazém de Tutóia. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, CNPJ nº 33.050.196/0001-88. Valor estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vinculado à demanda consumida. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 13/05/19 nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 26/03/2019.